



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 994/2000

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio entre o Município e o Banco do Brasil S.A e contém outras providências"

O Povo do Município de Heliópolis por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Heliópolis-MG., através de seu representante legal, autorizado a firmar Convênio com o Banco do Brasil S.A no sentido de que essa Instituição Financeira proceda a prestação dos serviços ao Município, consoante a pagamento de salários, recolhimento de tributos, taxas e contribuições decorrentes da folha de pagamento.

Art. 2.º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a pagar ao Banco do Brasil a importância mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a título de remuneração pela prestação dos serviços declinados no artigo anterior.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1.º de janeiro de 2000.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis/Minas Gerais, 24 de fevereiro de 2000.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal